

PARECER DA COMISSÃO

PARECER Nº /2023

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 110/2023
QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.664 DE
22 DE JUNHO DE 2016 QUE INSTITUI A
SEMANA DO BEBÊ EM PARAUAPEBAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

I - Relatório:

Foi encaminhado para análise e parecer desta comissão, nos termos do regimento interno deste Legislativo municipal a presente proposição.

O Projeto de Lei nº 110/2023 veio devidamente acompanhado de sua justificativa, juntamente com parecer prévio da procuradoria especializada desta casa.

II – Voto do Relator:

O Projeto de Lei em pauta foi encaminhado a este relator para análise e parecer. Este Projeto de Lei visa alterar a lei municipal que instituiu a semana do bebê em Parauapebas.

A presente alteração de Lei busca ampliar o impacto que a Semana do Bebê produz no município de Parauapebas, incluindo maior participação dos órgãos municipais, ampliando os espaços de debate, participação e mobilização.

A Semana do Bebê é uma iniciativa muito importante para Parauapebas, pois se concentra na promoção do bem-estar e dos direitos das crianças na primeira infância, que compreende o período desde o nascimento até os seis anos de idade. Essa semana especial traz diversos benefícios significativos para a comunidade e para o desenvolvimento saudável das crianças.

Na justificativa, o nobre Vereador Josemir reforçou que a semana irá ainda reforçar iniciativas que irão contribuir para a garantia de direitos às crianças, como o direito à proteção, à saúde e à educação de qualidade, promovendo seu crescimento saudável e seu pleno desenvolvimento, além da promoção e obtenção do selo UNICEF do Fundo das Nações Unidas para Infância, tornando o nosso município um lugar que preza pelo cuidado e zelo às suas crianças.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Após uma análise minuciosa deste projeto, a procuradoria especializada em assessoria jurídica legislativa emitiu parecer favorável quanto à sua constitucionalidade e legalidade. Recomendou, portanto, que o processo legislativo siga adiante conforme o rito regimental.

Diante do exposto, recomenda-se a aprovação do Projeto de Lei nº 110/2023.

É o parecer do relator.

Sala das Comissões, em _____ de _____ de 2023.

Relator(a)

III - PARECER DA COMISSÃO

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, ante o exposto, opina pela **APROVAÇÃO** do projeto de Lei nº 110/2023.

Sala das Comissões, ____ de _____ de 2023.

Elias Ferreira de Almeida Filho
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Raianny Rodrigues de Sousa
Membro da CCJR

Elvis Silva Cruz (Ze do Bode)
Membro da CCJR